

PROJETO DE LEI Nº 144-01/2013

Autoriza o Município de Lajeado a firmar convênio com a Secretaria do Estado da Agricultura Pecuária e Agronegócios do Rio Grande do Sul, objetivando o estabelecimento de condições para a manutenção da Inspeção Veterinária do Município.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Lajeado a firmar convênio com a Secretaria do Estado da Agricultura Pecuária e Agronegócios do Rio Grande do Sul, objetivando o estabelecimento de condições para manutenção da Inspeção Veterinária do Município, visando a execução das ações do Estado para o cumprimento da legislação atinente ao Fomento à Produção Animal, com a realização dos serviços de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, Defesa Sanitária, Zootécnia, Inspeção e Fiscalização de Produtos de Origem Animal, e de fiscalização e defesa sanitária animal, no Município de Lajeado.

Art. 2º Para o atendimento do especificado no artigo anterior fica o município autorizado a ceder um servidor do quadro administrativo.

Art. 3º As demais especificações serão estabelecidas no convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2013.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 143-01/2013

Lajeado, 13 de agosto de 2013.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa autorizar o Município de Lajeado a firmar convênio com a Secretaria do Estado da Agricultura Pecuária e Agronegócios do Rio Grande do Sul, objetivando o estabelecimento de condições para manutenção da Inspeção Veterinária do Município, visando a execução das ações do Estado para o cumprimento da legislação atinente ao Fomento à Produtos de Origem Animal, Defesa Sanitária, Zootécnia, Inspeção e Fiscalização de Produtos de origem animal, e de fiscalização e defesa sanitária animal, no Município de Lajeado.

Para o bom funcionamento das atividades da Inspeção Veterinária e Zootécnica de Lajeado faz-se necessário a cedência de servidor do quadro municipal.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Sérgio Luiz Kniphoff,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.